



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 016/94

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 007/91, DE 18.04.91, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º)

O artigo 4º da Lei Municipal 007/91, de 18.04.91, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 4º) O Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo diretor de Departamento Municipal de Saúde, será composto pelos seguintes membros:

- I- Diretor do Departamento Municipal de Saúde;
- II- 1(um) representante do Poder Executivo;
- III- 1(um) representante da Irmandade Santa Casa de Angatuba;
- IV- 1(um) representante dos Profissionais de Saúde de nível superior;
- V- 1(um) representante dos Funcionários Públicos não universitários da área da saúde;
- VI- 1(um) representante do Sindicato dos trabalhadores rurais;
- VII- 1(um) representante do Sindicato Patronal;
- VIII- 1(um) representante de Entidades Filantrópicas (APAE, Asilo, Creche); e,
- IX- 2(dois) representantes de Bairro ou Associação de Bairro."

ART. 2º)

As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º)

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE JUNHO DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr. de Gabinete -